

Lex

TIAGO MARREIROS MOREIRA SÓCIO DA FIRMA DE ADVOGADOS VDA, RESPONSÁVEL PELA ÁREA FISCAL

"Há uma resistência crónica" do Fisco "em acolher a posição dos tribunais"

Recurso da equipa de fiscal da VdA para o Tribunal de Justiça da União Europeia está a servir de base para processos de reembolso de retenções na fonte ilegais, por cá e lá fora, explica Tiago Marreiros Moreira.

JOÃO MALTEZ imaltez@negocios.pt



Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) deu razão a um recurso da equipa de contencioso fiscal da sociedade de advogados Vieira de Almeida (VdA), no âmbito de um processo sobre tributação de rendimentos de capitais, no nosso país, a fundos de investimento estrangeiros, ao contrário do que sucede com os fundos portugueses. "A decisão tem sido reconhecida como um ponto de viragem que abre a porta a processos de recuperação de impostos ilegalmente cobrados", explica ao Negócios Tiago Marreiros Moreira, sócio da VdA, cuja equipa que lidera — de Direito Fiscal — obteve, com a ajuda deste caso, um prémio internacional. O advogado explica o processo em causa e fala do recurso ao TJUE, que justifica com aresistência crónica" do Fisco "em acolher a posição dos tribunais".

A VdA obteve recentemente uma vitória junto do Tribunal de Justiça da União Europeia, no âmbito de um processo sobre tributação de rendimentos de capitais. O que é que estava em causa?

Estamos a falar do processo Allianz-GI Fonds AEVN (C-545/19). Estava em causa o facto de fundos de investimento estrangeiros estarem a ser sujeitos a uma tributação sobre rendimentos de capitais – juros e dividendos – pagos por sociedades portuguesas, por oposição a fundos de investimento portugueses que, em situações comparáveis, beneficiam de uma isenção total de IRC.

Este tipo de discriminação é

registado exclusivamente no nosso país ?

Esta discriminação não é exclusiva do sistema fiscal português, mas a decisão no âmbito do processo C-545/19 foi inovadora, a posição do tribunal foi fundamentada emuito clara, e atualmente é a base para processos de reembolso de retenções na fonte ilegais, tanto em Portugal como em muitos outros Estados-membros.

A decisão do TJUE está a ter impacto noutras jurisdições da União Europeia?



"Via judicial e arbitragem são complementares"



A decisão
do TJUE tem sido
reconhecida como
um ponto de
viragem que abre a
porta a processos
de recuperação de
impostos
ilegalmente
cobrados.

Existe uma
dificuldade
relevante
de interação
entre a AT
e os contribuintes
numa fase pré-contenciosa.

A decisão tem sido reconhecida como um ponto de viragem que abre a porta a processos de recuperação de impostos ilegalmente cobrados.

Que razões justificaram o recurso apresentado junto do TJUE?

Infelizmente, a AT tem como posição de princípio não se pronunciar sobre matérias de direito europeu, que outras congéneres europeias já há muito tempo aplicam nas suas decisões. A intervenção do TJUE é necessária quando a matéria diz respeito a

Direito da União Europeia e não existe uma resposta clara na lei ou na jurisprudência daquele Tribunal. Por se tratar de uma questão inovadora, os tribunais portugueses decidiram solicitar a posição do TJUE.

As auditorias da Inspeção Geral de Finanças têm revelado que na maioria dos litígios com os grandes grupos económicos o Estado perde. Que razões atribui a esse facto?

Existe ainda hoje uma dificuldade relevante de interação entre a AT e os contribuintes numa fase pré-contenciosa. Além disso, existe uma resistência crónica da AT em acolher a posição dos tribunais – há matérias que estão totalmente pacificadas na jurisprudência, mas que continuam a gerar correções e em que, naturalmente, a AT vai ter de reembolsar os contribuintes.

Como no caso Allianz?

O exemplo do caso Allianz é paradigmático. Mas existe também uma culpa partilhada com o legislador.

Devido às muitas mexidas que são feitas nas leis fiscais?

Com sucessivas alterações à lei fiscal, o legislador torna a sua aplicação complexa, colocando um ónus pesado sobre os serviços da AT que têm de aplicar as normas a cada caso concreto. A posição de vantagem não é dos grandes grupos económicos, mas do Estado – e sobre isso deveríamos todos refletir como sociedade. Se as decisões são favoráveis aos contribuintes é porque a lei está do seu lado.

E quando estão causa pequenos contribuintes?

Infelizmente, faltam decisões em beneficio dos pequenos contribuintes, porque estes são sujeitos a tributação em moldes irregulares, mas o processo de contencioso com a AT – por raramente ficar resolvido na fase administrativa, que é gratuita – pressupõe um moroso e custoso recurso aos tribunais.

Com a decisão do TJUE, a equipa de contencioso fiscal da VdA recebeu, pelo segundo ano consecutivo, o prémio de "Portugal Tax Disputes Firm of the Year", da publicação International Tax Review. Que significado atribui a esta distinção?

A atribuição deste prémio, de forma reiterada, deixa-nos satisfeitos por se tratar de um reconhecimento externo do trabalho desenvolvido por toda a equipasendo importante notar que o mesmo está relacionado com casos de elevada complexidade, que envolvem contributos de vários elementos da Área Fiscal, com competências técnicas e áreas de atuação complementares.

É o reconhecimento externo do trabalho feito. É isso?

E é também sinal que Portugal está cada vez mais no mapa, visto que em alguns casos, as matérias apreciadas pelo TJUE têm umimpacto significativo noutros Estados-membros. Temos sido contactados regularmente para partilhar anossa experiência com colegas de outras jurisdições, que enfrentam desafios semelhantes nos respetivos países.

Como vê a possibilidade, prevista na proposta de lei do Orçamento de Estado para 2024, de os contribuintes que tenham litígios com o Fisco parados nos tribunais administrativos e fiscais poderem recorrer à arbitragem tributária?

Parece-nos uma proposta importante para agilizar as decisões e permitir uma melhor aplicação – por ser mais célere – do Direito. É importante considerar a via judicial e a arbitragem tributária como complementares, dado que ambas as opções têm vantagens e desvantagens.

Não estamos, por esta via, a retirar importância aos tribunais estaduais?

Não nos parece justo retirar esta conclusão de uma medida que lida com o facto de existir uma verdadeira incapacidade de resposta dos tribunais administrativos. A opção pela arbitragem – de origem, ou agora no caso da migração dos processos

-demonstra que os contribuintes valorizam a celeridade da resposta, ainda que o resultado lhes seja desfavorável. A opção pela arbitragem tributária restringe significativamente a possibilidade de recorrer de uma decisão. Ainda assim, a arbitragem tributária temsido um caso de sucesso.

Portanto, na sua ótica, não há desprestígio do processo tributário?

O que desprestigia o processo tributário – não necessariamente os tribunais tributários – é aceitarmos que 10 ou 15 anos é um período normal e aceitável para dirimir uma disputa com a Autoridade Tributária.

Que medidas são necessárias para melhorar o funcionamento desses tribunais?

Já existiram Grupos de Trabalho que produziram relatórios, identificando que medidas deveriam ser adotadas para essa melhoria ter lugar. Infelizmente, como é habitual, as dificuldades prendem-se mais com a execução dessas.

Que tipo de propostas foram feitas?

Entre as propostas efetuadas incluem-se medidas como
areforma para agilização da tramitação processual, a implementação de instrumentos de
gestão judiciária, a aceleração
do processo de transformação
digital, o incremento da formação de magistrados e oficiais de
justiça e adequação dos recursos humanos às atuais necessidades do sistema.



O que desprestigia o processo tributário é aceitarmos que 10 ou 15 anos é um período normal e aceitável para dirimir uma disputa.